



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 124/2024 - GP

Juara-MT, 28 de Fevereiro de 2024.

Ao Ilmo Senhor
Vereador Luciano Aparecido de Oliveira
Primeiro Secretário
Câmara Municipal de Juara-MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 197/2024
Data: 28/02/2024 - Horário: 17:24
Administrativo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 042/GVLO/2024

Luciano Olivetto- Primeiro Secretário
Protocolo nº 029/2024 – 28/02/2024

Assunto: Ofício nº 124/2024-GP- Resposta ao Ofício nº 042/GVLO/2024- Solicitando cópia do contrato de locação para atender o almoxarifado da Prefeitura de Juara.

Senhor Vereador,

Na oportunidade em que respeitosamente cumprimento Vossa Senhoria e demais Edis do Poder Legislativo Municipal, venho através do presente em atenção ao vosso ofício sobredito, encaminhar em anexo copia dos documentos requeridos, referente ao processo de locação de imóvel no perímetro urbano, onde esta sendo atendido o setor de Almoxarifado e Setor de Patrimonio do municipio.

Na certeza de contar com a Vossa atenção ao pleito e não havendo mais para o momento, elevo protestos de estimas e considerações.

Atenciosamente,


Antônio Jose Santana Neto
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria GP nº 004/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

INSTRUMENTO CONTRATUAL N. 209/2022 FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N. 030/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E O Sr DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, doravante denominado **LOCATARIA**, e o senhor, **DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, pecuarista, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 204.772.951-34 e RG nº 237.946 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 560W, Centro, na cidade de Juara-MT, **LOCADOR**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com a documentação constante no processo de Dispensa de Licitação nº 030/2022, e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal de Juara/MT o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/MT e do CPF nº 578.160.189-91, conforme consta no Processo de Dispensa de Licitação nº. 030/2022, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas, dos autos, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto da presente contratação é a Locação dos imóvel sob matrícula no CRI nº 553, lote nº 09 (nove) da quadra nº 91 (noventa e um), com área total de 525,00 m², contendo salão comercial de 645 m², e lote nº 16 da quadra nº 91, matrícula nº 555 do CRI, com área de 262,50 m², localizada no centro de Juara/MT, locação destinada ao funcionamento do Setor de Patrimônio e Almoxarifado em atendimento a Secretaria Municipal de Administração .

2.2. A Execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação n. 030/2022, além das obrigações assumidas nos documentos fornecidos durante todo o Processo Licitatório, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Valor Global para a presente contratação é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente aos 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

3.1.1. O Valor Mensal é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.2. O pagamento será efetuado até o 10 (dez) dias após apresentação dos recibos, e até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente; sendo desde que tenham sido os serviços fornecidos, bem como atestadas as notas pelo responsável por seu recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- 3.3. Junto à apresentação dos recibos, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.
- 3.4. Durante a vigência e a execução do contrato, será fiscalizado pela servidora Ingrid Valter Penteado, devidamente designada para esta função.
- 3.5. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.
- 3.6. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 3.8. Caso constatado alguma irregularidade nos recibos/faturas, estas serão devolvidos ao fornecedor, para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/ADJUDICADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento do serviço.
- 3.10. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contado a partir de 19/04/2022, até dia 19/04/2023.
- 4.2. Será permitido a repactuação deste contrato, visando a adequação aos novos preços de mercado, caso seja prorrogado o contrato original após o término da vigência do mesmo e observando a comprovação mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, conforme estabelecido no Art. 5º. do Decreto n. 2.271/97.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

- 5.1. Os recursos financeiros necessários a esta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 04.122.0031.2275.339036. - RED: 258

Valor Mensal: R\$ 7.000,00

Valor Global: R\$ 84.000,00

Valor 2022: 56.000,00

Valor 2023: 28.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – DA LOCATÁRIA

6.1.1 – Ter reservado o direito de não mais utilizar o imóvel do LOCADOR caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 – A LOCATÁRIA deverá utilizar o imóvel com zelo, realizando as manutenções e reparos necessários, devendo, no ato da entrega do mesmo, arcar com as despesas oriundas da locação ora efetivada;

6.1.3 – Intervir na Locação do imóvel ou interromper a sua execução nos casos e condições



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos ao LOCADOR pela locação do imóvel de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.5 – Enviar ao LOCADOR o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre Recibo de Prestação de Serviços ou sobre o Recibo de Locação de Imóvel;

6.1.6 – Denunciar as infrações cometidas pelo LOCADOR e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº. 8.666/93;

6.1.7 – Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.8 – Entregar o imóvel ao LOCADOR, após a vigência do Contrato, nas mesmas condições que o recebeu, sendo de inteira responsabilidade de a LOCATÁRIA arcar com as despesas provenientes da reforma do mesmo.

6.1.9 – Obedecer rigorosamente a legislação sobre os direitos imobiliários do LOCADOR.

6.1.10 – Cabe a Locatária a obrigação de pagamento de despesa apenas com água encanada e energia elétrica consumida no imóvel durante a vigência do contrato.

6.2 – DO LOCADOR

6.2.1 – O Locador assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação do imóvel no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias.

6.2.2 – Receber o imóvel locado nas mesmas condições em que foi posto à disposição da LOCATÁRIA.

6.2.3 – Exigir da LOCATÁRIA o cumprimento da Legislação imobiliária;

6.2.4 – Apresentar ao titular da LOCATÁRIA os relatórios das visitas realizadas no imóvel, apontando os estragos por ventura provocados na utilização do mesmo;

6.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.2.6 – Emitir a Recibo de Prestação de Serviços ou Recibo de locação de imóvel fazendo discriminar no seu corpo a educação dos impostos quando exigido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93;

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do imóvel locado;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa do LOCADOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com esta Administração Pública por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.4 De qualquer sanção imposta ao LOCADOR poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à LOCATÁRIA, devidamente fundamentado;
- 7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;
- 7.6 Multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;
- 7.7 O LOCADOR não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a LOCATÁRIA.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - O LOCADOR reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

9.2.1 - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.3 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993, com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

15.2. A locatária somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a Locatária do dever de indenizar o Locador pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

15.4. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara-MT, 19 de abril de 2022.

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeitura Municipal de Juara/MT
CONTRATANTE

DIRCEU DE OLIVEIRA SANTOS
CPF sob o nº 204.772.951-34
RG nº 237.946 SSP/MT
LOCADOR

TERMO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO

Eu **Emerson Magalhães Da Silva**, brasileiro, casado, **Técnico Avaliador de Imóveis Registrado CNAI 02042 Cofeci/Creci 4012/MT** portador da C.I. RG nº. 12712213 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 892.919.301-30, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA-MT. Fui contratado pela Prefeitura Municipal de Juara-MT, situada na Rua Niterói, nº. 81 N centro, para proceder a Avaliação Comercial de locação, de **02 (dois) imóveis**, um ao lado do outro, de propriedade do **Sr Dirceu de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta comarca de Juara-MT, portador do CPF Nº. 204.772.951-34 e RG nº 237.946 SSP-MT. Sendo os imóveis:

Lote nº. 09 da Quadra nº. 91, matrícula nº 553 no RGI de Juara-MT. Área total de 525,00 m², contendo um salão comercial de alvenaria de 645,00m² de construção, sendo 525,00 m² de estrutura mais 120,00 m² de mezanino no interior do prédio, em condições medianas de conservação, necessitando melhorias gerais para uso.

Lote nº 16 da Quadra nº 91, matrícula nº 555 do RGI de Juara-MT, com área total de 262,50 m², não contendo edificação, sendo usado apenas como área de estacionamento ou qualquer outro uso.

Em 28 de Junho de 2021 compareci ao local para recolhimento de dados vistoria dos imóveis.

Para composição do valor de aluguel é comumente usado realizar avaliação mercadológica do imóvel, a partir daí calcula-se a renda do aluguel sobre esse valor. A porcentagem usada para se chegar ao valor do aluguel é geralmente entre 0,5% a 1,0 % sobre o

valor do imóvel, nesse caso, onde também está sendo levado em consideração as condições da edificação do imóvel, será usado como base 0,7% do valor imóvel. Sendo assim, segue o cálculo.

Valor mercadológico dos Imóveis R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

$$\text{R\$ 1.000.000,00} \times 0,7\% = \text{R\$ 7.000,00}$$

LOCAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO EM
R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Nada mais havendo a avaliar, encerra o presente termo.

Juara – MT 29 de Junho de 2021



EMERSON MAGALHAES DA SILVA
Perito Avaliador de Imóveis
Cofeci/ Creci 4012/MT
CNAI 02042



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Extrato de empenho

Empenho: 3532/2022	Tipo: Global	Data: 19/04/2022	Sequência: 3532
Dotação:	258 - 07.100.04.122.0031.2275.3.3.90.36.1.500.0000000		
Elemento de despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Subelemento:	15 - Locação de Imóveis		
Fonte de recurso:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	204.772.951-34 - DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS		
Descrição:	VLR REF. AO CONTRATO NR. 209/2022 COM OBJETO DE LOCACAO DE IMOVEL URBANO SOB MATRICULAS NR. 553 E 555 LOCALIZADOS NO BAIRRO CENTRO, P/ O SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO CONF SOLICIT. DA SECRET. DE ADMINISTRACAO NOS TERMOS DA DISPENSA NR. 30/2022		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
19/04/2022	Criação do empenho	R\$ 56.000,00
06/05/2022	Em liquidação - Sequência: 6532	R\$ 2.799,99
06/05/2022	Liquidação de empenho - Parcela: 1	R\$ 2.799,99
12/05/2022	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 1 - Parcela pgto.: 1	R\$ 2.799,99
07/06/2022	Em liquidação - Sequência: 9020	R\$ 7.000,00
07/06/2022	Liquidação de empenho - Parcela: 2	R\$ 7.000,00
13/06/2022	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 2 - Parcela pgto.: 2	R\$ 7.000,00
04/07/2022	Liquidação de empenho - Parcela: 3	R\$ 7.000,00
04/07/2022	Em liquidação - Sequência: 10811	R\$ 7.000,00
08/07/2022	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 3 - Parcela pgto.: 3	R\$ 7.000,00
02/08/2022	Em liquidação - Sequência: 13046	R\$ 7.000,00
02/08/2022	Liquidação de empenho - Parcela: 4	R\$ 7.000,00
11/08/2022	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 4 - Parcela pgto.: 4	R\$ 7.000,00
06/09/2022	Em liquidação - Sequência: 15667	R\$ 7.000,00
06/09/2022	Liquidação de empenho - Parcela: 5	R\$ 7.000,00
15/09/2022	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 5 - Parcela pgto.: 5	R\$ 7.000,00
05/10/2022	Liquidação de empenho - Parcela: 6	R\$ 7.000,00
05/10/2022	Em liquidação - Sequência: 18112	R\$ 7.000,00
13/10/2022	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 6 - Parcela pgto.: 6	R\$ 7.000,00
03/11/2022	Em liquidação - Sequência: 19565	R\$ 7.000,00
03/11/2022	Liquidação de empenho - Parcela: 7	R\$ 7.000,00
04/11/2022	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 7 - Parcela pgto.: 7	R\$ 7.000,00
06/12/2022	Liquidação de empenho - Parcela: 8	R\$ 7.000,00
06/12/2022	Em liquidação - Sequência: 22451	R\$ 7.000,00
15/12/2022	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 8 - Parcela pgto.: 8	R\$ 7.000,00
30/12/2022	Anulação do empenho	R\$ 4.200,01



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro

CEP 78575-000

CNPJ – 15.072.663/0001-99

Extrato de empenho

Empenho: 3532/2022

Tipo: Global

Data: 19/04/2022

Sequência: 3532

Dotação: 258 - 07.100.04.122.0031.2275.3.3.90.36.1.500.0000000
Elemento de despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Subelemento: 15 - Locação de Imóveis
Fonte de recurso: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 204.772.951-34 - DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
Descrição: VLR REF. AO CONTRATO NR. 209/2022 COM OBJETO DE LOCACAO DE IMOVEL URBANO SOB MATRICULAS NR. 553 E 555 LOCALIZADOS NO BAIRRO CENTRO, P/ O SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO CONF SOLICIT. DA SECRET. DE ADMINISTRACAO NOS TERMOS DA DISPENSA NR. 30/2022

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
------	-----------	-------

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 56.000,00	Total em liquidação: R\$ 51.799,99	Total liquidado: R\$ 51.799,99	Total pago: R\$ 51.799,99
Total anulado: R\$ 4.200,01	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 0,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a pagar: R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Extrato de empenho

Empenho: 11904/2022	Tipo: Global	Data: 22/12/2022	Sequência: 11904
Dotação:	258 - 07.100.04.122.0031.2275.3.3.90.36.1.500.0000000		
Elemento de despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Subelemento:	15 - Locação de Imóveis		
Fonte de recurso:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	204.772.951-34 - DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS		
Descrição:	VLR REF.A 1§ ADITIVO AO CONT. NR. 209/2022 COM OBJETO DE LOCACAO DE IMOVEL URBANO SOB MATRICULAS NR. 553 E 555 LOCAL. NO BAIRRO CENTRO, P/ O SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO CONF SOLICIT. DA SECRET. DE ADMINISTRACAO NOS TERMOS DA DISPENSA NR. 30/2022		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
22/12/2022	Criação do empenho	R\$ 7.000,00
27/12/2022	Em liquidação - Sequência: 24017	R\$ 7.000,00
27/12/2022	Liquidação de empenho - Parcela: 1	R\$ 7.000,00
22/02/2023	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 1 - Parcela pgto.: 1	R\$ 7.000,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 7.000,00	Total em liquidação: R\$ 7.000,00	Total liquidado: R\$ 7.000,00	Total pago: R\$ 7.000,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 0,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a pagar: R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Extrato de empenho

Empenho: 364/2023	Tipo: Global	Data: 17/01/2023	Sequência: 367
Dotação:	257 - 07.100.04.122.0031.2275.3.3.90.36.1.500.0000000		
Elemento de despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Subelemento:	15 - Locação de Imóveis		
Fonte de recurso:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	204.772.951-34 - DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS		
Descrição:	VLR REF AO CONTRATO NR. 209/2022 CO OBJETO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
17/01/2023	Criação do empenho	R\$ 28.000,00
01/02/2023	Em liquidação - Sequência: 632	R\$ 7.000,00
01/02/2023	Liquidação de empenho - Parcela: 1	R\$ 7.000,00
23/02/2023	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 1 - Parcela pgto.: 1	R\$ 7.000,00
06/03/2023	Em liquidação - Sequência: 1731	R\$ 7.000,00
06/03/2023	Liquidação de empenho - Parcela: 2	R\$ 7.000,00
16/03/2023	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 2 - Parcela pgto.: 2	R\$ 7.000,00
04/04/2023	Em liquidação - Sequência: 5069	R\$ 7.000,00
04/04/2023	Liquidação de empenho - Parcela: 3	R\$ 7.000,00
24/04/2023	Em liquidação - Sequência: 6215	R\$ 4.200,00
24/04/2023	Liquidação de empenho - Parcela: 4	R\$ 4.200,00
24/04/2023	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 3 - Parcela pgto.: 3	R\$ 7.000,00
10/05/2023	Pagamento de empenho: Parcela liq.: 4 - Parcela pgto.: 4	R\$ 4.200,00
25/05/2023	Anulação do empenho	R\$ 2.800,00

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 28.000,00	Total em liquidação: R\$ 25.200,00	Total liquidado: R\$ 25.200,00	Total pago: R\$ 25.200,00
Total anulado: R\$ 2.800,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 0,00	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a pagar: R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Extrato de empenho

Empenho: 378/2024	Tipo: Global	Data: 31/01/2024	Sequência: 1062
Dotação:	271 - 07.100.04.122.0031.2275.3.3.90.36.1.500.0000000		
Elemento de despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Subelemento:	15 - Locação de Imóveis		
Fonte de recurso:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Credor:	204.772.951-34 - DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS		
Descrição:	VLR REF SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 209/2022 COM OBJETO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE FUNCIONAR O SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
31/01/2024	Criação do empenho	R\$ 25.242,12
26/02/2024	Em liquidação - Sequência: 1305	R\$ 7.011,70
26/02/2024	Liquidação de empenho - Parcela: 1	R\$ 7.011,70

Resumo:

Valor empenhado: R\$ 25.242,12	Total em liquidação: R\$ 7.011,70	Total liquidado: R\$ 7.011,70	Total pago: R\$ 0,00
Total anulado: R\$ 0,00	Total anulado em liq.: R\$ 0,00	Total anulado liq.: R\$ 0,00	Total anulado pgto: R\$ 0,00
Saldo a em liquidar: R\$ 18.230,42	Saldo em liq. a liquidar: R\$ 0,00	Saldo a liquidar: R\$ 18.230,42	Saldo a pagar: R\$ 25.242,12